

LEI MUNICIPAL Nº 493/2002, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002.

“Autoriza a abrir Crédito Adicional de Natureza Especial para o Poder Legislativo e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional de Natureza Especial no valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) para fazer face às despesas com Manutenção do Poder Legislativo do Município de Santa Tereza de Goiás – Go.

0111	Câmara Municipal de Santa Tereza de Goiás	
1101	Câmara Municipal	
01.031.0001.2001 –	Manutenção de Serviços Administrativos e Plenário	
3.1.90.94-00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 1.400,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos pelo artigo anterior, poderá o Executivo Municipal valer-se-á da faculdade contida no § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se da seguinte dotação do orçamento vigente:

0111	Câmara Municipal de Santa Tereza de Goiás	
1101	Câmara Municipal	
01.031.0001.2001 –	Manutenção de Serviços Administrativos e Plenário	
3.3.90.92-00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.400,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2002.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2002.

Paulo Vieira da Costa
Prefeito Municipal